

PROCURAÇÃO
(SindPFA - progressão)

Nome

| | | |
|---------------|------------|--------------|
| Nacionalidade | | Estado civil |
| Profissão | Identidade | CPF |
| Endereço | | |
| | | |
| CEP | Telefone | |
| Telefone | E-mail | |

por este instrumento particular nomeia e constitui seus procuradores os advogados **ARACÉLI ALVES RODRIGUES**, OAB/DF 26.720 e OAB/RJ 169.971, **JEAN PAULO RUZZARIN**, OAB/DF 21.006, **MARCOS JOEL DOS SANTOS**, OAB/DF 21.203, e **RUDI MEIRA CASSEL**, OAB/DF 22.256 e OAB/RJ 170.271, todos sócios de **Cassel Ruzzarin Santos Rodrigues Advogados**, OAB/DF nº 1.124/06 e CNPJ nº 07.922.894/0001-16, com endereço profissional em Brasília-DF, no SAUS, quadra 5, bloco N, salas 212 a 217, edifício OAB, Asa Sul, CEP 70070-913, telefone (61)3223-0552, e no Rio de Janeiro, na Avenida Rio Branco, 277, edifício São Borja, sala 1007, Centro, CEP 20040-009, telefone (21)3035-6500, e endereço eletrônico em publica@servidor.adv.br, para o fim especial de **pleitear a correção da progressão funcional**, podendo adotar todos os procedimentos necessários, pelo que concede os poderes constantes das cláusulas *ad judicium* e *extra judicium*, bem como os especiais de transigir, desistir, receber valores e dar quitação, firmar termos de compromisso, acordar, levantar suspeições, requerer desistência em ações diversas em que esteja pleiteando o mesmo direito e todos os demais poderes que se façam necessários ao bom e completo desempenho deste mandato, inclusive substabelecê-lo, no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes.

Observação: a título de honorários advocatícios pelos serviços prestados, o(a) signatário(a) pagará aos advogados ou a sociedade o valor equivalente a 10% do resultado econômico obtido, a ser adimplido até o 15º dia útil imediatamente seguinte à concretização da vantagem, facultada a reserva prévia dos honorários por ocasião da liberação dos valores pelo Poder Judiciário ou pelo órgão responsável, conforme contrato de prestação de serviços jurídicos firmado entre Cassel Ruzzarin Santos Rodrigues Advogados e o SINDPFA. Depois do ajuizamento da ação, na hipótese de pagamento administrativo, reconhecimento administrativo, desistência da ação, renúncia, transação judicial ou extrajudicial, bem como revogação do mandato, o(a) signatário(a) concorda em pagar os honorários advocatícios agora pactuados. Na hipótese de não ser filiado ao SINDPFA ou pedir desfiliação antes (ou durante) da realização do serviço jurídico previsto nesta procuração, o (a) outorgante, concorda em pagar, ainda (acrescer), a título de honorários iniciais, honorários conforme a tabela da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Distrito Federal. Eventual ônus de sucumbência em que venha a ser condenado o(a) signatário(a) será de sua exclusiva responsabilidade, com isenção do contratado ou do SINDPFA.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2022.

(Assinatura)

| |
|--------------------------------------|
| Recebida em ____ / ____ / ____ |
| _____ Cassel & Ruzzarin Advogados |